



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 897, de 22 de dezembro de 1.971.

" Autoriza o Executivo a conceder anualmente, auxílios e subvenções."

O Dr. Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidos anualmente, os seguintes auxílios e subvenções:

	C/\$
1)- Auxílio à Polícia Mirim de Agudos.....	2.000,00
2)- Auxílio à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Coronel Leite.....	1.000,00
3)- Auxílio à Caixa Escolar do Grupo "Padre João Batista de Aquino.....	1.000,00
4)- Auxílio à Caixa Escolar do Curso primário anexo ao I.E.E. "João Batista Ribeiro".....	1.000,00
5)- Auxílio à Caixa Escolar do Grupo de Paulistânia.....	1.000,00
6)- Auxílio à Caixa Escolar do Grupo de Domélia.....	1.000,00
7)- Subvenção ao Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração, para concessão de bolsa de estudos.....	6.000,00
8)- Subvenção ao Ginásio Santo Antonio, para concessão de bolsas de estudo.....	6.000,00
9)- Subvenção à Escola Técnica de Comércio de Agudos, para concessão de bolsas de estudo.....	6.000,00
10)-Subvenção ao Hospital de Agudos.....	1.000,00
11)-Subvenção ao Hospital Espírita de Marília.....	500,00
12)-Subvenção ao Movimento de Ação Regional de Agudos MAR	5.000,00
13)-Subvenção ao Abrigo Vicentino.....	1.000,00
14)-Subvenção ao Lar da Criança Agudense.....	1.000,00
15)-Subvenção à Pia União de Santo Antonio.....	1.000,00
16)-Subvenção ao Albergue Noturno.....	1.500,00
17)-Subvenção ao Consórcio Intermunicipal da Promoção Social - Região de Bauru.....	4.000,00



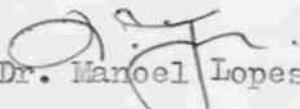
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

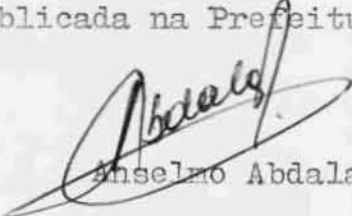
Art. 2º - As despesas autorizadas nesta lei correrão por conta de dotações próprias nos orçamentos dos exercícios correspondentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de dezembro de 1.971.


Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Agudos, na data supra.


Anselmo Abdala
Dir. Administrativo